

Regulamento da campanha “Da Estrada para Casa”

A OZ Energia, S.A., pessoa colectiva número 500099790, com sede na Av. Duque de Ávila, nº 79, freguesia de Arroios, concelho de Lisboa, com um capital social de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, adiante designada por Promotora, lança a presente campanha de venda cruzada nos seus postos de abastecimento (doravante, a “Campanha”), a qual se rege pelo presente Regulamento.

Para efeitos de esclarecimentos, apoio ao cliente ou apresentação de reclamações relacionadas com a presente Campanha, encontram-se disponíveis os seguintes contactos:

Endereço electrónico: info@ozenergia.pt

Contacto telefónico: 213500700

Morada para correspondência: Avenida Duque de Ávila, n.º 79, 1000-139 Lisboa

O presente Regulamento encontra-se disponível para consulta nos postos aderentes e em www.ozenergia.pt.

Artigo 1.º - Definições

Para efeitos do presente Regulamento, os termos abaixo indicados têm o seguinte significado:

- a) Campanha: a acção promocional designada “Da Estrada para Casa”, promovida pela Promotora, nos termos e condições constantes do presente Regulamento;
- b) Postos aderentes: os postos de abastecimento OZ Energia identificados como aderentes à Campanha nos termos do artigo 3.º;
- c) Participante: o cliente que preencha as condições de participação definidas no presente Regulamento;
- d) Combustíveis elegíveis: os combustíveis expressamente identificados no artigo 5.º do presente Regulamento;
- e) Gás embalado elegível: as referências de gás embalado expressamente identificadas no artigo 6.º do presente Regulamento;

- f) Vale: o título promocional, físico, emitido ao abrigo da presente Campanha, contendo um benefício económico utilizável nos termos previstos no presente Regulamento;
- g) Cartão frota: qualquer cartão de pagamento, identificação, gestão ou facturação associado a frota automóvel, cartão profissional equiparável ou outro meio de pagamento que a Promotora classifique, para efeitos internos e operacionais, como cartão frota.

Artigo 2.º - Âmbito e Vigência

- 2.1. A presente Campanha decorre entre 12 de Maio e 30 de Junho de 2026, período durante o qual são emitidos nos postos aderentes e entregues os vales físicos identificados no Artigo 6.
- 2.2. Os vales emitidos no âmbito desta Campanha podem ser utilizados até 1 de Setembro de 2026, inclusive.

Artigo 3.º - Postos Aderentes

A Campanha é válida nos seguintes postos de abastecimento da Promotora:

Posto	Morada
OZ Energia Castilho	Rua Castilho 209-A 1070-051 São Sebastião da Pedreira Lisboa
OZ Energia Penafiel	Av. Central de Guilhufe nº388 4560-131 Guilhufe e Urrô Porto
OZ Energia Marateca (no Posto da Marateca, apenas o combustível é elegível)	Estrada Nacional 10 Km 6298 2965-590 Águas de Moura - Herdade da Pernada Setúbal
OZ Energia São João das Lampas	Av. Central 15, 2705-737 S. J LAMPAS 2705-737 São João Das Lampas Lisboa
OZ Energia Murtosa	Lugar de Levegada de Sedouros 3870-019 Bunheiro 3870-019 Bunheiro Aveiro
OZ Energia Pego	EN 118 2205-307 Pego Santarém
OZ Energia Santa Catarina	EN 270 Km 524 8800-166 Santa Catarina da Fonte do Bispo Faro
OZ Energia Ermidas do Sado	EN 121 (junto ao Nó da ZIL) 7565-201 Ermidas Sado Setúbal

OZ Energia Alvalade	EN 261 Km 783 7565-014 Alvalade do Sado Setúbal
OZ Energia Sines	ZIL 2 LOTE 1026-A 7520-309 Sines Setúbal
OZ Energia Sobrosa	R. Ramiro Pinto Meireles 136 4580-725 Sobrosa Porto
OZ Energia Sanfins	Rua das Quintães 15 4595-379 Sanfins de Ferreira Porto
OZ Energia Odeceixe	N120, Odeceixe Odeceixe Faro
OZ Energia Barqueiros	EN 205 Km 9 4740-683 Barqueiros-Lugar da Lagoa Negra Braga

Artigo 4.º - Participantes

4.1. Poderão participar todos os clientes que efectuem um abastecimento nos postos aderentes.

4.2. Não será possível usufruir da Campanha quando o pagamento for realizado com recurso a cartões frota.

Artigo 5.º - Combustíveis Elegíveis

São elegíveis para efeitos da presente Campanha os seguintes combustíveis:

- Gasóleo Simples;
- Gasóleo OZGreen;
- Gasolina Simples 95;
- Gasolina 98;
- Gasolina 95 OZGreen;
- GPL; e
- Gasóleo Verde.

Artigo 6.º - Gás Embalado Elegível

São elegíveis para efeitos da presente Campanha as seguintes referências de gás embalado:

- Butano 13K;
- Butano 13K Pink;
- Propano 11K; e

- Propano 5K.

Artigo 7.º - Emissão de vales e descontos adicionais

7.1. Por cada abastecimento de combustível elegível, será emitido um único vale físico, a utilizar noutra transacção, nos seguintes termos:

(a) Em cada abastecimento de combustíveis elegíveis em quantidade igual ou superior a 30 litros, será emitido um vale no valor de € 2,00 (dois Euros) que poderá ser utilizado na compra de uma garrafa de gás embalado elegível;

(b) Em cada abastecimento de combustíveis elegíveis em quantidade igual ou superior a 40 litros, será emitido um vale no valor de € 3,00 (três Euros) que poderá ser utilizado na compra de uma garrafa de gás embalado elegível.

7.2. A compra de uma garrafa de gás embalado elegível confere ao Participante o direito à emissão de um vale de desconto no valor de de 0,01 € por litro sobre o abastecimento elegível realizado numa transacção futura, sempre que as condições operacionais do posto o permitam.

7.3. Os descontos descritos nos números 1 e 2 do presente Artigo não são cumuláveis entre si, pelo que não será emitido nenhum vale numa transacção na qual seja utilizado um vale de desconto.

Artigo 8.º - Emissão dos Vales

8.1. Os vales emitidos no âmbito da Campanha são disponibilizados ao Participante em formato físico.

8.2. Cada vale contém, sempre que aplicável, um código de identificação único ou outro elemento de controlo definido pela Promotora.

8.3. O vale será emitido após o pagamento da transacção elegível ou, em caso de impossibilidade técnica justificada, logo que o sistema o permita, nos termos operacionais definidos pela Promotora, podendo ser utilizado de imediato numa nova transacção.

Artigo 9.º - Condições de Utilização dos Vales

Aplicam-se as seguintes condições de utilização dos vales emitidos pela Promotora ao abrigo da Campanha:

- Cada vale só poderá ser utilizado uma vez e apenas numa única transacção;

- A Promotora poderá recusar a aceitação de vales que apresentem sinais de falsificação, adulteração, duplicação, inutilização, violação material ou qualquer outra anomalia susceptível de comprometer a sua autenticidade;
- Não será permitida a utilização cumulativa de mais do que um vale por transacção;
- Os vales emitidos ao abrigo da presente Campanha não são cumuláveis com outros cupões, vales ou campanhas promocionais especificamente incidentes sobre a compra de gás embalado elegível ou sobre o abastecimento de combustíveis elegíveis;
- O valor facial do vale é deduzido ao preço de venda ao público da garrafa de gás embalado elegível adquirida na transacção em que o mesmo for utilizado;
- Caso o valor do vale seja inferior ao preço do produto adquirido, o remanescente deverá ser pago pelo Participante pelos meios de pagamento aceites no posto aderente;
- Caso o valor do vale seja superior ao montante a pagar na transacção em que seja utilizado, não haverá lugar à restituição, crédito, emissão de troco, saldo remanescente ou compensação de qualquer natureza;
- Os vales não são convertíveis em dinheiro, nem susceptíveis de reembolso, troca, cedência onerosa ou utilização para finalidade diversa da prevista no presente Regulamento;
- A campanha encontra-se sujeita ao *stock* existente nos postos aderentes. Em caso de ruptura de *stock* num determinado posto, o vale poderá ser utilizado noutro posto aderente durante o respectivo prazo de validade.

Artigo 10.º - Extravio, deterioração e reemissão de Vales

10.1. Salvo disposição expressa em contrário, os vales emitidos no âmbito da Campanha não são substituídos em caso de perda, furto, extravio, destruição, deterioração ou ilegibilidade imputável ao Participante.

10.2. Em caso de falha técnica comprovada imputável aos sistemas da Promotora ou do posto aderente, poderá ser admitida, a título excepcional, a reemissão do vale, desde que:

- a transacção elegível seja comprovável;
- o vale não tenha sido previamente utilizado;
- a situação seja participada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da transacção.

10.3. Em caso de divergência entre a posse material do vale e os registos dos sistemas da Promotora, prevalecerão, para efeitos de validação, os registos internos da Promotora, sem prejuízo do direito de reclamação do Participante.

Artigo 11.º - Alteração, suspensão e cancelamento da Campanha

11.1. A Promotora reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente Campanha, total ou parcialmente, por motivo de força maior, imposição legal ou regulatória, indisponibilidade técnica grave, ruptura anómala de stock ou outra circunstância superveniente que afecte de modo relevante a execução da Campanha.

11.2. Qualquer alteração, suspensão ou cancelamento será comunicado através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da Campanha ou através de meios equivalentes, com antecedência razoável sempre que as circunstâncias o permitam.

11.3. As alterações ao presente Regulamento não prejudicam os direitos validamente adquiridos pelos Participantes até à data da respectiva produção de efeitos, salvo se a manutenção integral desses direitos se revelar objectivamente impossível por motivo não imputável à Promotora.

Artigo 12.º - Reclamações e pedidos de esclarecimento

12.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento ou reclamações relativos à presente Campanha deverão ser dirigidos à Promotora através dos contactos indicados no início do presente Regulamento.

12.2. Para apreciação da reclamação, a Promotora poderá solicitar ao Participante os elementos estritamente necessários à verificação da situação, designadamente:

- data e hora aproximada da transacção;
- posto aderente;
- talão ou comprovativo de compra;
- identificação do vale ou do suporte promocional, quando aplicável.

12.3. A apresentação de reclamação não suspende, por si só, os prazos de validade dos vales ou dos demais benefícios promocionais, salvo decisão expressa em contrário da Promotora.

12.4. Mantém-se igualmente disponível o Livro de Reclamações, físico ou electrónico, nos termos legais aplicáveis.

Artigo 13.º - Lei aplicável e foro competente

13.1. O presente Regulamento rege-se pela lei portuguesa.

13.2. Sem prejuízo das normas imperativas aplicáveis em matéria de consumo e dos mecanismos legalmente previstos de resolução alternativa de litígios, qualquer litígio emergente da interpretação ou aplicação do presente Regulamento será submetido ao tribunal territorialmente competente nos termos da lei.

Artigo 14.º - Aceitação do Regulamento

14.1. A participação na presente Campanha implica o conhecimento e a aceitação dos termos constantes do presente Regulamento.

14.2. A aceitação do Regulamento não prejudica os direitos imperativamente reconhecidos aos consumidores pela legislação aplicável.